



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cultivando uma Nova História

FLS. 01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-  
PR

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho por meio deste, solicitar a realização de dispensa de licitação em caráter Emergencial para a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017”**, para a rota da localidade de Rio Liso de Cima com o Total de 59 Km por dia (manhã, tarde e noite) para atender os alunos desta localidade.

Justifica-se que esta linha seria feita pelo Transporte do Município, mas não será possível devido ao difícil acesso qual deverá ser efetuado com veículo menor, solicita a Contratação da Empresa E.A. Fortunato de Souza ME, devido a mesma ser a empresa contratada pelo Município e a mesma possuir um veículo apto para realização do Transporte dos alunos com segurança.

Termos em que,

Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Abril de 2017.

LEVI DE LIMA COLAÇO  
Secretário Municipal da Educação



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FIS 02

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente a, "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017". O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor total é de R\$ 9.876,60 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 03 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste - 17

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/04/2017

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	967.210,00	967.210,00	0,00	967.210,00
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	967.210,00	967.210,00	0,00	967.210,00
12.361.1201.2035 Encargos Manutenção do Transporte Escolar	967.210,00	967.210,00	0,00	967.210,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01630 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01640 E 00107 010799010000 Salário-Educação	67.000,00	67.000,00	0,00	67.000,00
01650 E 00117 101109010618 CONV TE FEDERAL	149.210,00	149.210,00	0,00	149.210,00
01660 E 00118 100503010101 CONV TE ESTADUAL	551.000,00	551.000,00	0,00	551.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>967.210,00</b>	<b>967.210,00</b>	<b>0,00</b>	<b>967.210,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 03/04/2017

Orgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
 Marcia Renata Rosa  
 Contadora - CRC-PR 0523040-5  
 CPF 035.936.189-83

FS 03



## PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **012/2017**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **036/2017**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Levi de Lima Colaço, em data de 03 de Abril de 2017, solicitou a abertura de procedimento para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 60 (sessenta) dias letivo do ano 2017.**", conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 03 de Abril de 2017, fls. 03.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 9.876,60 (Nove mil, oitocentos e setenta e seis reais, e quarenta e oito centavos), conforme faz prova de documentos de fls. 05, acostados nos autos.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – "**Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**".

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, " A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FIS 05

administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado." (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Abril de 2017.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

**Assessor Jurídico**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



F I S 06

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Abril de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FIS. 07

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 036/2017**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2017.**

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017".

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.191.859/0001-98, localizada na Rua Benjamin Constante, 510 – Vila Sulina, Município de Pitanga – Pr.

01	Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Est. João Cionek e Esc. Mun. José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde/noite Especificações: Quilometragem total diária da rota: 59 Valor Máximo por dia: R\$ 164,61
----	---

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.876,60 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 03 de Abril de 2017.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

FIS. 08

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	36
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017.
Dotação Orçamentária*	0800412361120120353390330000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.876,60
Data Publicação Termo ratificação	05/04/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3318368903,0 ([Logout](#))





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.844/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 038/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de Abril de 2017, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES: R\$ 183.430,62 (Cento e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

- AQUISIÇÃO DO EDITAL  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Abril de 2017.

FERNANDO LOPES  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.844/0001-26



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.500,00 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO DE SANTA MARIA DO OESTE", pelo período de 12 meses.

Assim, com base no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Abril de 2017.

José Reinaldo Oliveira  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.844/0001-26



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Abril de 2017.

JOSE REINALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.864.844/0001-26



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 056/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2017.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº. 03.191.859/0001-06, localizada na Rua Benjamin Constant, 510 - Vila Sulina, Município de Pitanga - Pr.

02	Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída de localidade de Rio Uvo de Orma até o Colégio Est. João Clonak e Esc. Mun. José Félix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde/noite Especificações: Quilometragem total diária da rota: 59 Valor Máximo por dia: R\$ 164,61
----	---

VALOR TOTAL: R\$ 9.876,60 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos Incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 03 de Abril de 2017.

JOSE REINALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 248/2017

SUBJULHA: Concede Aposentadoria Integral à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO: o requerimento da Servidora ANA MARIA GOMES DE ASSIS;  
CONSIDERANDO: o Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO: o Art. 8º da EC 41/03, RESOLVE:

CONCEDER



MUNICÍPIO DE  
PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 028/2017

SÍNTESE	Alter	Crédito	Adicional
legislativa no orçamento de 2017, e dá outras providências.			

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 7º da Lei Municipal 1.037/2016, resolve:


DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta, no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), para reforço nos seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Administração	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (ex. 3412)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
41104413933		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ELIZABETE APARECIDA FORTUNATO DE SOUZA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	Comunhão Universal		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE FORTUNATO FILHO		MARIA APARECIDA DA S FORTUNATO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (CPF/CNPJ)	Classe contribuinte	UF
16/04/1964	17604243	SSP	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		UF	CPF (autoriz.)
XXX		PR	021.310.719-81
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - (rua, av. etc.)			
RUA JOSÉ KLOSOVSKI			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85200-000	006462 - Pitanga
MUNICÍPIO			UF
Pitanga			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			
RUA BENJAMIN CONSTANT			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	VILA SULINA	85200-000	006462 - Pitanga
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Pitanga		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
25.000,00	vinte e cinco mil reais	FORTUNATO@TRANSPORTETURISMO@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL E SERVIÇO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS		
Atividade Secundária 4921301, 4921302, 4924800, 4930201, 7711000, 7911200, 7990200			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
25/05/1996	01.191.859/0001-08		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
14/12/2016	<i>Elizabete Fortunato de Souza</i>	<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000572851	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 18:25 SOB Nº 20167996290.  
PROTOCOLO: 167996290 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602905272. NIRE: 41104413933,  
E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA  
Rua Dep. Francisco Costa, 278 - Fone: (42)3646-1112  
Selo zfcHC.9rJJN 4nbcN, Controle: xHx7j A179  
Consulte esse selo em <http://tunardem.com.br> Recolha  
por Verdadeiro a assinatura de **ELIZABETE APARECIDA  
FORTUNATO DE SOUZA** Deite  
Pitanga-Paraná, 15 de dezembro de 2016  
Em Test: da Verdade  
Leonides Resnizak Mendes - Escrevente  
Cnd. Segurança: FE1V37348-924974-87

UNIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 18:25 SOB N. 20167996290  
PROTÓCOLO: 167996290 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602905272. NIRE: 41104413933.  
E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME**  
CNPJ: **01.191.859/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:19:16 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **75B4.5790.9F44.5114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS. 13



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01191859/0001-98  
**Razão Social:** E A FORTUNATO DE SOUZA ME  
**Nome Fantasia:** FORTUNATO TURISMO  
**Endereço:** RUA BENJAMIM CONSTANT 510 / VILA SULINA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2017 a 17/04/2017

**Certificação Número:** 2017031901115003323800

Informação obtida em 04/04/2017, às 08:37:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.191.859/0001-98

Certidão nº: 126926015/2017

Expedição: 04/04/2017, às 08:39:43

Validade: 30/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.191.859/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - PR Nº 012721952880  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 00892181700 \*\*\*\*\*  
EXERCÍCIO 2016

LISMARI ZAMPIERI DE SOUZA

074.024.709-38 MDN-8252

9BWGF07X96P010614

PAS/MICROONIB GASOLINA

VW/KOMBI LOTACAO 2006 2006

12P/85CV ALUGUEL BRANCA

IPVA 2016 ISENTO

SEGURO 2016 QUITADO

MOTOR BTJ005665  
CSV-1450356974  
AL. FID. /SICREDI TERCEIRO PLANA  
GMT= 2,20T (RBI)= 2,20T  
PITANGA, 25/08/16

30/09/13

DATA

DATA DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

DATA DE PAGAMENTO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012721952880 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 25/08/16

VIA 1 CPF / CNPJ 074.024.709-38 PLACA MDN-8252

RENAVAM 00892181700 MARCA / MODELO VW/KOMBI LOTACAO

ANO FAB 2006 CAT. LÍNEA 03 Nº CHASSI 9BWGF07X96P010614

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FNS (RS) 175,88 DENATRAJ (RS) 19,54 CUSTO DO SEGURO (RS) 390,84  
CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL BÔNUS DO SEGURO (R\$) 396,49

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 24/08/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
PITANGA 009480

15



**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR**  
**COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO 017587/2017**

**DETRAN/PR**

**0012**

**240.3.0101627-2**

**AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o **veículo de Placas MDN-8252**, **Renavam 0088.218170-0**, **012 Passageiros**, no município de **PITANGA/PR**, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **18/09/2017**

**PITANGA**, 23 DE MARÇO DE 2017

*Marcelo Mayr Romer*  
**CHEFE 48º CIRETRAN**  
**RG 3.988.044-0**

**CHEFE DA CIRETRAN**



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**PEDRO HALATEN SOBRINHO**

DATA DE NASCIMENTO  
**29/06/1981**

Nº INSCRIÇÃO  
**0737 8287 0647**

ZONA  
**038**

SEÇÃO  
**0261**

MUNICÍPIO / UF  
**SANTA MARIA DO OESTE/PR**

DATA DE EMISSÃO  
**11/03/2015**

JUIZ ELEITORAL

*Quimato Novochadío*  
Des. Juçimar Novochadío

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**F1 S. 17**

POLEGAR DIREITO

*Pedro Halaten Sobrinho*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

*no 55,2.  
Alunos etc*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**PEDRO HALATEN SOBRINHO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**7892374-1 SESP PR**

CPF  
**034.459.739-38**

DATA NASCIMENTO  
**29/06/1981**



FELIAÇÃO  
**MIGUEL HALATEN**

**ELVIRA CORDEIRO HALATEN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**02536018413**

VALIDADE  
**30/08/2017**

1ª HABILITAÇÃO  
**23/09/2002**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1064158123

OBSERVAÇÕES  
**HAB ESCOLAR**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SANTA MARIA DO OESTE, PR**

DATA EMISSÃO  
**31/03/2015**

*Jaroslava*

14864060160  
PR908985430

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1064158123

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**034.459.739-38**

Nome  
**PEDRO HALATEN SOBRINHO**

Nascimento  
**29/06/1981**

# Certificado

Nº 8320030

Certificamos que,

**PEDRO HALATEN SOBRINHO**

Renach 2536018413

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de GUARAPUAVA no período de 25/03/2015 à 29/03/2015, com carga horária total de 50 horas, com validade até 31 de Março de 2020.

GUARAPUAVA, 31 de Março de 2015

~~SEST SENAT GUARAPUAVA~~

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 206

PROCESSO: 90.898543-0



DETRANPR



DENATRAN

F. S. 18



## CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.191.859/0001-98, localizada na Rua Benjamin Constante, 510 – Vila Sulina, Município de Pitanga – Pr.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr **Levi de Lima Colaço** seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.191.859/0001-98**, com sede na Rua Benjamin Constante, n.º 510, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, telefone (42) 3646-3860, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elizabete Aparecida Fortunato de Souza inscrita no CPF n.º 021.310.719-81, residente e domiciliada na Rua José Klosovski, 181, Centro, Pitanga – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa nº 012/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Edital de Pregão tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017**”. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço certo e ajustado entre as partes para a Linha é de:

01	Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Est. João Cionek e Esc. Mun. José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde/noite Especificações: Quilometragem total diária da rota: 59 Valor Máximo por dia: R\$ 164,61
----	---

A soma total dos 60 (Sessenta) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância total de R\$ 9.876,60 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos



fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01	Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Est. João Cionek e Esc. Mun. José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde/noite Especificações: Quilometragem total diária da rota: 59 Valor Máximo por dia: R\$ 164,61
----	---

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	KOMBI	VW	MDN-8252	9BWGF07X96P010614

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA
01	PEDRO HALATENO SOBRINHO	02536018413	AD

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

*(Handwritten signatures and stamps)*



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FIS 2

Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

#### CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

#### CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 04 de Julho de 2017, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas na **Dispensa n.º 012/2017**, bem como, às seguintes penalidades:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

10



§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. OZEIAS BOIKO DA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.044.549-51, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
Cidade fundada em 1934

FLS 24

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Abril de 2017.

 <b>JOSE REINOLDO OLIVEIRA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	 <b>LEVI DE LIMA COLAÇO</b> <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
 <b>OZEIAS BOIKO DA ROSA</b> <b>GESTOR DO CONTRATO</b>	 <b>E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME</b> <b>CONTRATADA</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>

#### TESTEMUNHAS:

 <b>Adriane de Paula Neves</b> RG: 9.396.458-6 CPF: 058.813.139-33	 <b>Fernando Lopes</b> RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
--	--





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
**Santa Maria do Oeste**  
Cidade onde a vida acontece

25

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.191.859/0001-98, localizada na Rua Benjamin Constante, 510 – Vila Sulina, Município de Pitanga – Pr.

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivo do ano de 2017”.

01	Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Est. João Cionek e Esc. Mun. José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde/noite Especificações: Quilometragem total diária da rota: 59 Valor Máximo por dia: R\$ 164,61
----	---

**Data de assinatura:** 04 de Abril de 2017.

**Vigência:** 04 de Julho de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**EXTRATO DE RESCISÃO  
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2017**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Músias Lupiani, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENÉZI DE SOUZA**.

**CESSIONÁRIO:** VALDEMI CAVALHEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.644.851-7 e inscrito n.º CPF/ME nº 004.745.619-17, com sede e foro na Rua Tralendes, 430, Centro, Palmital, Paraná, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

**OBJETO:** 01 (uma) Máquina de Costura Industrial específica para costura de sola de calçados, patrimoniada sob nº 001620, adquirida através do Programa Oficina Escola.

Pelo presente instrumento, fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Termo de Cessão de Uso nº 02/2017 mediante o presente INSTRUMENTO a partir da presente data, com fulcro no artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Primeira, Capítulo IV do Termo de Cessão.

**DATA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2017

**FORO:** Comarca de Palmital/PR.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. nº 05.684.544/0001-26

Endereço: Rua José de Fátima Pereira, nº 10 - CEP: 83.200-000 - Fone/Fax: (042) 3444-1209

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** E. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.191.859/0001-98, localizada na Rua Benjamim Constante, 510 - Vila Sulina, Município de Pitanga - PR.

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 60 (sessenta) dias letivo do ano de 2017".

01	Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio Liso de Omas até o Colégio Est. João Cronak e Etc. Mun. José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde/Noite Especificações: Quilometragem total diária da rota: 59 Valor Máximo por dia: R\$ 164,61
----	---

**Data de assinatura:** 04 de Abril de 2017.  
**Vigência:** 04 de Julho de 2017.



**Município de Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de Fátima Pereira, nº 10 - CEP: 83.200-000 - Fone/Fax: (042) 3444-1209

**DECRETO Nº 79/2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal nº 462/2015 de 05/12/2015, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para cobertura das despesas cujas especificações:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.100.0000	13.102.1001.2045	Atuação de Consultas	91.000,00
13.102.1001.2045	Atuação de Consultas	2.1.90.11.30.00	Atuação de Consultas	
2.1.90.11.30.00	Atuação de Consultas	368	Atuação de Consultas	
368	Atuação de Consultas	Suplementar	Atuação de Consultas	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.100.0000	13.102.1001.2045	Atuação de Consultas	11.000,00
13.102.1001.2045	Atuação de Consultas	2.1.90.11.30.00	Atuação de Consultas	
2.1.90.11.30.00	Atuação de Consultas	368	Atuação de Consultas	
368	Atuação de Consultas	Suplementar	Atuação de Consultas	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**91.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial das dotações orçamentárias das seguintes fontes de recurso:

bons resultados são decorrentes de ações como a organização do transporte aéreo para a otimização do tempo, capacitação de equipes, estruturação de centrais e parcerias com hospitais universitários, públicos, filantrópicos, empresas e mídia.

Quem também tem papel fundamental no aumento dos transplantes no Paraná é a sociedade. "É muito importante que o núcleo familiar

conta.

Mormul, então, entrou na fila e em 12 dias surgiu a oportunidade de se fazer o transplante. "A cirurgia foi muito bem-sucedida. Agora a vida segue normal. Na verdade, está até melhor do que antes, porque eu não sinto tanto cansaço", comemora.

Rafael tem três anos e vive com o coração de um doador há um ano. A mãe, Roseneia Maria Ribeiro, conta

A mãe é muito grata pelo ato que permitiu uma vida nova ao seu filho e reconhece a importância de abordar o assunto. "Com a exposição, eles podem levar a mensagem da doação de órgãos para muitas pessoas. É bom que as pessoas tenham acesso e se conscientizem. Se possível, também quero ser uma doadora de órgãos", afirma.

Caputo Neto ressalta que o diálogo entre os familiares é a forma



**Município de Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de Fátima Pereira, nº 10 - CEP: 83.200-000 - Fone/Fax: (042) 3444-1209

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS**

**91.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.100.0000	13.102.1001.2045	Atuação de Consultas	91.000,00
13.102.1001.2045	Atuação de Consultas	2.1.90.11.30.00	Atuação de Consultas	
2.1.90.11.30.00	Atuação de Consultas	368	Atuação de Consultas	
368	Atuação de Consultas	Suplementar	Atuação de Consultas	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste

1º de fevereiro de 2017.

José Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal



Fone 44 3525 3493  
Cel. 44 9 9989 6729

Av. Guilherme de Paula Xavier, 2276  
Centro - Campo Mourão - Paraná

Manoel Mendes de Camargo, 2131  
Centro - Campo Mourão - PR

HOHMA	10/13	8	PRETO
MISSAM	09/10	0	PRETO
AUDI	07/07	0	PRETA